

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

lau 0117

D E C R E T O 085/92

"ALTERA O VALOR DA DIÁRIA A SERVIDORES
MUNICIPAIS"

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal n. 017/91, de 17 de Junho de 1991 :

D=E=C=R=E=T=A :

Artigo 1. O valor da diária passa a vigorar entre Cr\$ 18.000,00 e Cr\$ 36.000,00.

Artigo 2. Os valores para determinação da diária passam a ser os seguintes :

I. Ausência do Município, comprovada pelo Boletim, das 4:00 às 14:00 horas - diária referente a 01 (uma) refeição = Cr\$ 18.000,00.

II. Ausência do Município, comprovada pelo Boletim, das 4:00 às 21:00 horas - diária referente a 02 (duas) refeições = Cr\$ 36.000,00.

Artigo 3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 25 DE SETEMBRO DE 1992

Lelio Moura
LÉLIO MOURA
- Prefeito Municipal -

Publicado no Gabinete da Prefeitura
aos 26 dias de Setembro de 1992.

Maria Regina Pereira
MARIA REGINA PEREIRA
- Assessor Técnico -